



PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 13.927.827/0001-97, com endereço na Praça Sete de Novembro, nº 359 – Simões Filho, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Jorge Salles, brasileiro, portador do CPF nº 194.797.275-87 e do RG nº 068343312-2, e de outro lado a empresa **ECONTAP – EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, CNPJ nº. 00.317.633/0001-28, situada na Avenida Professor Magalhães Neto, nº. 1752, Edf. Lena Empresarial, salas 801 a 811, Pituba, Salvador/BA, neste ato representada pela Sra. Maria Graciene Coelho de Oliveira, brasileira, portadora do RG de nº. 02282647-58 SSP/BA e CPF sob o nº. 259.373.085-49, doravante designados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditamento ao Contrato nº **0073/2015 PMSF**, na forma prevista na Legislação predominante, ou seja, de acordo com o disposto no art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº. **11502/2015** e o fazem mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO E OBJETO DO CONTRATO

Reger-se-á o presente termo aditivo à contratação original pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo por objeto a "Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria de Serviços na Área Contábil, financeira, e de planejamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Simões Filho

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica mantido o valor mensal de **R\$ 9.200,00** (nove mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de **R\$ 110.400,00** (cento e dez mil e quatrocentos reais), que serão pagos de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica aditado o prazo do Contrato nº. **0073/2015 PMSF**, constante no processo Administrativo nº **686/2015**, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. **0005/2015**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01.01.2016 e termo final em 31.12.2016.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes deste Aditamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas no QDD 2016:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
03.11.001	.2.158	33.90.35	01

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições constantes no contrato original ora aditado, e aditivos posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para os efeitos legais.

Simões Filho, 29 de Dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
Jorge Salles

Testemunhas:

CPF: 05022369575

ECONTAP-EMPRESA DE CONTABILIDADE
PÚBLICA LTDA

Maria Graciene Coelho de Oliveira

Maria Graciene Guimarães Coelho
ECONTAP EMP. CONT. PÚBLICA LTDA.

CRC/BA 015201

CPF/259.373.085-49

36.17-3200

CPF: 0546188591



ANEXO ÚNICO

**AO PRIMEIRO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 0073/15 – PMSF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005-15**

Nessa secretaria estão concentrados os trabalhos mais específicos e que requer material humano especializado, tais como:

- Orientar quanto à aplicação e acompanhamento dos limites constitucionais com educação, consoante o disposto no art. 212 da Constituição Federal; e pessoal (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a");
- Assessorar e orientar na elaboração da escrituração contábil, em conformidade com o que preceitua a Lei 101/2000 de 04 de maio de 2000 C/C a Lei nº 4.320/64;
- Assessorar na alimentação do sistema SIOPE;
- Elaboração e apresentação de audiências públicas destinadas aos conselhos vinculados a essa secretaria.
- Será disponibilizado um funcionário 40h (quarenta horas) semanais para ficar a disposição da SEMED para a execução de todos os serviços.



Jorge Salles
Secretário de Educação